



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio

LEI Nº 1.905 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o município a receber imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Monte Alegre do Sul a receber a área de 1.967,00m², destacada do imóvel objeto da matrícula nº 32.563, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Amparo, cuja descrição consta do Anexo I declarada de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 704/92, e o valor devidamente pago por precatório que originalmente identificado sob nº EP 8422/97 – e atualmente nº 7009486-84.1996.8.26.0500, expedido pelo E. TJSP nos autos do processo 0000076-42.1992.8.26.0022, que tramitou perante a Comarca de Amparo/SP.

§ 1º - A área mencionada no caput compreende o espaço físico onde está instalada a EMEIF Ananias Américo Ferreira Machado, no Bairro da Ponte Preta, e está na posse exclusiva do Município há mais de 25 anos.

§ 2º - Integram a presente lei: o memorial descritivo do imóvel – Anexo I; cópia do Decreto Municipal 704/92 – Anexo II.

§ 3º - A presente autorização legislativa tem por escopo legitimar a transferência definitiva da propriedade da área objeto da declaração de utilidade pública pelo Decreto Municipal 704/92 para o Município que detém a posse há mais de 25 anos.

Art. 2º - As despesas com a elaboração de documentos serão suportadas por esta municipalidade, que custeará todos os atos, despesas administrativas e fiscais, cartório de notas e registro de imóveis, e tudo o quanto necessário ao aperfeiçoamento da transferência do domínio do bem ao Poder Público.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 28 de outubro de 2020

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada em 28 de outubro de 2020.

**Caio Henrique Araujo Salgado
Diretor de Administração e Governo Municipal**